



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LEI Nº 0324/99

ALTERA ARTIGO DAS LEIS
CITADAS NOS ARTIGOS 1º A 5º DESTA
LEI, OFICIALIZA CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 006/87 de 18/09/87, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar o "Centro de Educação Infantil Tia Vanderléia" na localidade de Morro das Pedras.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 029/90 de 25/04/90, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar o "Centro de Educação Infantil Recanto Feliz" na localidade de Rio Perdoná e "Centro de Educação Infantil Primavera" na localidade de Laje.

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 030/90 de 25/04/90, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar o "Centro de Educação Infantil Gente Miúda" localizado na sede deste Município.

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 020/84 de 22/08/84, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar o "Centro de Educação Infantil Luíza Guarezi", localizado na sede deste Município, o "Centro de Educação Infantil Cigarrinha" no Distrito de São Gabriel, o "Centro de Educação Infantil Tia Raquel" na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

localidade de Rio Vargedo, o "Centro de Educação Infantil Criança Feliz" na localidade de Vila Maria.

Artigo 5º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 0140/94 de 30/08/94, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar o "Centro de Educação Infantil Cirandinha" na localidade de Lajeado, o "Centro de Educação Infantil Tio Patinhàs" na localidade de Monte Alegre.

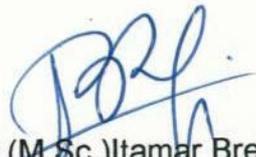
Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oficializar o "Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria" na localidade de São Sebastião.

Artigo 7º - Os demais artigos das Leis originais citadas nos artigos 1º a 5º desta Lei permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 07
de dezembro de 1999.


Engº. Agrº. (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração